



PREFEITURA LANÇA 1º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 2026

A Prefeitura de Saquarema torna público o primeiro edital do Concurso Público 2026. Muito aguardado pelos candidatos, o certame foi dividido em diversas áreas específicas, de acordo com os cargos e setor de atuações.

O primeiro edital a ser divulgado é o da Educação. Com 1.268 vagas, há oportunidades para Professor Docente-1 (488 vagas), Professor de Atendimento Educacional Especializado (20 vagas), Professor Docente-2 Ciências (20 vagas), Professor Docente-2 Estudos Turísticos (20 vagas), Auxiliar de Educação Infantil (120 vagas), Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência (600 vagas). Os salários variam de R\$ 1.690,05 a R\$ 4.603,34 e as provas, que serão aplicadas pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), acontecerão nos dias 30 de agosto e 13 de setembro, conforme o cargo.

Os concursos públicos realizados pela Prefeitura de Saquarema têm apresentado grande procura por parte da população. O último certame realizado no ano de 2022 para preenchimento de vagas efetivas teve, de acordo com dados da banca organizadora, mais de 60 mil candidatos realizando, durante três finais de semana, as



Além da Educação, serão publicados outros três editais da Saúde e da Segurança.

provas nos municípios de Saquarema, Maricá e Rio de Janeiro. Só em Saquarema, os dias de prova movimentaram 50 mil candidatos. Em 2022, o Município ofereceu 1.344 vagas de provimento efetivo, com grande procura por parte da população. Os cargos oferecidos no edital da Educação foram os que apresentaram a maior procura.

Todas as informações sobre inscrições, taxas e demais procedimentos poderão ser obtidas na página do Concurso de Saquarema no site do IBAM. Para acessar, clique aqui. No Portal da Prefeitura, estarão disponíveis todos os documentos relativos a Edi-

tais e demais publicações oficiais do concurso.

Além do edital da Educação, serão publicados outros três editais destinados às áreas da Saúde e da Segurança. De acordo com o Município, 526 vagas de nível médio serão ofertadas para os seguintes cargos: Agente de Combate às Endemias (84 vagas); Agente Comunitário de Saúde (133 vagas); Agente de Defesa Civil (20 vagas); Agente de Trânsito (100 vagas); Guarda-Vidas (80 vagas); Guarda Ambiental (9 vagas) e Guarda Municipal (100 vagas).

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Joice Mattos Terra

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Ruan Guimarães Barros

**Secretária Municipal de Governança e
Sustentabilidade**
Daniele Ramos Marques da Cruz
(Interina)

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Obras Públicas**
Anderson Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de
Relações Institucionais**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Transparência e Integridade**
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Siquarema – IPRES**
José Elimar Künsch

Controlador Geral do Município
Carlos Adriano Klafke dos Santos

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:

www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	06
Conselho Municipal de Saúde.....	07

BASTA!
PELO FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER

Juntos, vamos criar um futuro mais
seguro e respeitoso para todas!





ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.871, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2026-2029, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e Natureza de Despesa no Plano Plurianual 2026-2029 (PPA), Lei Municipal nº 2.824/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (LDO), Lei Municipal nº 2.722/2025 e na Lei Orçamentária Anual para 2026 (LOA), Lei Municipal nº 2.825/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), na forma abaixo:

Órgão: 24 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0097 – Participação em Consórcios Públicos

Ação: 1.206 – Investimentos por Intermediário de Consórcio Público - CONDERLAGOS

Natureza Despesa: 4.4.71.70.01 – Rateio Investimento Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos \Detalhamento: 2.705.0000 – Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Valor: R\$ 82.352,94

Órgão: 24 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0097 – Participação em Con-

sórcios Públicos

Ação: 2.303 – Manutenção das Atividades do Consórcio Público - CONDERLAGOS
Natureza Despesa: 3.1.71.70.01 – Rateio Pessoal e Encargos Sociais Partic. Consórcio Público

Fonte de Recursos \Detalhamento: 2.501.0000 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 166.660,02

Órgão: 24 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0097 – Participação em Consórcios Públicos

Ação: 2.303 – Manutenção das Atividades do Consórcio Público - CONDERLAGOS
Natureza Despesa: 3.3.71.70.01 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos \Detalhamento: 2.501.0000 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 170.987,04

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º As Metas e Prioridades relacionadas a presente Programação estão dispostas na forma do Anexo I desta Lei, compreendendo a execução desta no exercício de 2026 do PPA vigente.

Art. 4º Em conformidade com o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, acompanha a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, na forma dos Anexos II e III.

Art. 5º Observadas as condições de que trata o art. 19, caput, c/c seu §1º, da Lei Municipal nº 2.824/2025 (PPA 2026-2029), fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto Executivo, por crédito adicional especial, os créditos necessários para fazer frente a despesa.

Art. 6º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2026-2029
ANEXO I - Anexo de Metas

PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	2026	2027	2028	2029
0097 - Participação em Consórcios Públicos	Manutenção das atividades do consórcio público para execução compartilhada de projetos públicos, visando à melhoria e expansão de serviços de saneamento básico, educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança pública, infraestrutura, meio ambiente, turismo e recreação, entre outros, em benefício da população em geral.	Atividade	ANUAL	12	12	12	12

PLANO PLURIANUAL 2026-2029
ANEXO I - Anexo de Metas

PROGRAMA	OBJETIVO	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	2026	2027	2028	2029
0097 - Participação em Consórcios Públicos	Manutenção das atividades do consórcio público para execução compartilhada de projetos públicos, visando à melhoria e expansão de serviços de saneamento básico, educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança pública, infraestrutura, meio ambiente, turismo e recreação, entre outros, em benefício da população em geral.	Atividade	ANUAL	12	12	12	12

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anexo II ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2026-2029, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências."

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESPESA POR AÇÃO E NATUREZA	TOTAL DESPESA	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESA NO EXERCÍCIO 2026	FONTE DE RECURSO
Investimentos por Intermediário de Consórcio Público - CONDERLAGOS - ND: 4.4.71.70.01	82.352,94	12	UNO (Resposta Concorrente)	82.352,94	Transfer. Estado Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Manutenção das Atividades do Consórcio Público - CONDERLAGOS - ND: 3.1.71.70.01	166.660,02	12	MES (Resposta Concorrente)	166.660,02	Outros Recursos do Vinculados
Manutenção das Atividades do Consórcio Público - CONDERLAGOS - ND: 3.3.71.70.01	170.987,04	12	MES (Resposta Concorrente)	170.987,04	Outros Recursos do Vinculados
TOTAL	420.000,00			420.000,00	

Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SSI
ND: NATUREZA DE DESPESA

1 - O Anexo II tem por objetivo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro do desenvolvimento regional integrado por meio de apoio às iniciativas de interesse comum das Municípios integrantes dos consórcios de saneamento básico, educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança pública, infraestrutura, meio ambiente, turismo e recreação, entre outros, em benefício da população em geral - CONDERLAGOS.

2 - O valor total de despesas financeiras que concorrem com a previsão de despesas compreende todos os recursos orçamentários, sendo incluído no exercício de 2026.

3 - A estimativa orçamentária e financeira do ano em estudo é proveniente de estudos de natureza preliminar, elaborados no âmbito do Conselho Gestor de Saneamento Básico, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Segurança Pública, Infraestrutura, Meio Ambiente, Turismo e Recreação, entre outros, em benefício da população em geral - CONDERLAGOS.

Saquarema, 27 de maio de 2026.

Cledson Sampaio Bitencourt
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA (2026) E COMPATIBILIDADE COM O PPA (2026-2029) E A LDO (2026)

Em conformidade com o estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e atendendo ainda o que dispõe o art. 16, inciso II da mesma lei, DECLARO que o aumento da despesa objeto do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2026-2029, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências", possui adequação orçamentária-financeira com a LOA (2026) e compatibilidade com o PPA (2026-2029) e a LDO (2026), na forma que disciplinam os incisos I e II do parágrafo 1º do mencionado art. 16.

Saquarema, 27 de maio de 2026.

Cledson Sampaio Bitencourt
Secretário Municipal de Infraestrutura

**LEI Nº 2.872,
DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Saquarema (REFIS 2026), estabelece formas de adesão e regras específicas de parcelamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Saquarema (REFIS 2026) destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários com vencimento até o dia 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com os benefícios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam estendidos os benefícios desta Lei aos créditos protestados e ajuizados, excluindo-se as custas cartorárias, judiciais e honorários, que deverão ser regularmente quitadas pelo contribuinte.

Art. 2º A adesão ao REFIS de que trata o art. 1º desta Lei possibilitará a consolidação e o parcelamento dos débitos, com as reduções dos juros e multas incidentes sobre o crédito, na forma definida no Anexo I.

§ 1º A adesão ao programa de que trata a presente Lei ocorrerá presencialmente no Setor de Dívida Ativa, mediante assinatura de Termo de Adesão ao REFIS e Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, realizados em caráter irrevogável e irretratável.

§ 2º Caso o contribuinte opte pelo pagamento à vista, será emitida guia própria com vencimento em 03 (três) dias após a data da assinatura dos Termos previstos no § 1º.

§ 3º Na opção pelo pagamento parcelado serão emitidas guias próprias, com prazo de pagamento da primeira parcela vencendo em 03 (três) dias após a data da assinatura dos Termos previstos no § 1º e as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.

§ 4º Os honorários administrativos e judiciais poderão ser diluídos de acordo com a forma de pagamento da dívida consolidada.

§ 5º O valor mínimo de cada parcela será de:

I – R\$ 70,00 (setenta reais), em se tratando de contribuinte pessoa física; e

II – R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

§ 6º O prazo para adesão se inicia em 1º de julho de 2026 e se encerra em 30 de setembro de 2026.

Art. 3º A homologação da adesão ao programa dependerá do pagamento da 1ª parcela ou da parcela única, sob pena de exclusão do REFIS.

Parágrafo único. O não pagamento da primeira parcela ou da parcela única não implicará na invalidade do Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, que restará irretratável e irrevogável para os fins de direito.

Art. 4º Somente poderá aderir ao REFIS o contribuinte que estiver em dia com os tributos correspondentes ao exercício de 2026, mesmo na hipótese de ter optado pelo pagamento em cotas mensais.

Art. 5º O Termo de Adesão ao REFIS reconhece para todos os efeitos legais a dívida incluída no parcelamento e importa em desistência explícita de qualquer ação judicial ou administrativa movida pelo devedor em face da Fazenda Municipal, com renúncia ao direito que fundamenta a sua ação ou recurso.

Parágrafo único. Compete ao contribuinte que aderir ao programa requerer, conforme o caso, a extinção da ação judicial ou administrativa que corre contra a Fazenda Pública em relação aos débitos constantes do acordo de parcelamento, correndo por conta do contribuinte as custas judiciais, despesas processuais e honorários sucumbenciais, se houver.

Art. 6º A adesão ao REFIS será firmada através de requerimento próprio:

I – por meio de formulário disponibilizado presencialmente no Setor de Dívida Ativa, com indicação de valores, condições de pagamento e números das ações executivas, quando existentes, conforme modelo disponibilizado no Anexo II desta Lei;

II – em se tratando de pessoa física, deverá ser instruído com cópia de identidade, CPF e comprovante de residência, atualizando o cadastro imobiliário com os documentos cabíveis;

III – em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser instruído com cópia do contrato social ou estatuto atualizado, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa e instrumento de mandato, quando for o caso.

Art. 7º A adesão ao REFIS implica:

I – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;

II – a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

III – o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados, sob pena de exclusão do REFIS, conforme disposição do art. 10 desta Lei.

Art. 8º As reduções previstas no art. 2º desta Lei não abrangem o valor principal da dívida, nem a correção monetária.

Art. 9º A fruição dos benefícios contemplados nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 10. Caso haja atraso ou inadimplemento no recolhimento das parcelas mensais, incidirão os acréscimos legais previstos no art. 86 da Lei Complementar nº 01/1998.

Art. 11. O parcelamento estará automaticamente revogado, independente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, tornando-se imediatamente exigível a totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 01/1998.

Parágrafo único. Também estará revogado o parcelamento no caso de decretação de falência, recuperação judicial, extinção, liquidação voluntária ou cisão, quando se tratar de pessoa jurídica.

Art. 12. Será de responsabilidade do Setor de Dívida Ativa o controle, a análise do deferimento, o acompanhamento e a guarda dos processos administrativos objetos do REFIS, inclusive após a extinção do crédito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 1º Também é responsabilidade do Setor de Dívida Ativa o acompanhamento regular dos parcelamentos realizados, elaborando mensalmente relatórios de atrasos ou inadimplementos e notificando os contribuintes, quando for o caso;

§ 2º Caberá ao Setor da Dívida Ativa exigir do contribuinte ou interessado todos os dados e documentos requeridos no art. 6º e os necessários à atualização cadastral das inscrições municipais.

Art. 13. Na hipótese de transferência de titularidade do imóvel, a qualquer título, cuja inscrição municipal seja objeto de parcelamento instituído por esta Lei, somente poderá ser fornecida Certidão Negativa de Débitos mediante quitação integral do débito parcelado.

Art. 14. O programa de Recuperação Fiscal de que trata esta Lei, em consonância com o que prescreve o art. 14 e 14-A da Lei Complementar nº 101/2000, não causará repercussão danosa nos exercícios seguintes e atende ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o estudo técnico de impacto no orçamento-financeiro.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

ANEXO I

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO	
	MULTAS	JUROS
À Vista	100%	100%
Em até 6 parcelas	90%	90%
Em até 12 parcelas	80%	80%
Em até 18 parcelas	70%	70%
Em até 24 parcelas	60%	60%
Em até 30 parcelas	50%	50%
Em até 36 parcelas	40%	40%
Em até 42 parcelas	30%	30%
Em até 48 parcelas	20%	20%
Em até 60 parcelas	10%	10%

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO REFFS

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Contribuinte:	
CPF/CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Responsável Solidário:	
CPF/CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	

Pelo presente, na condição de contribuinte e/ou responsável solidário, solicito adesão ao programa REFFS, declarando a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas na legislação municipal, responsabilizando-me pelo pagamento dos débitos relacionados no Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida que segue em anexo.

Saquarema, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Contribuinte/Responsável Solidário

LEI Nº 2.873, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Saquarema, o mês "Abril Verde", dedicado a ações de conscientização, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saquarema, o mês "Abril Verde", a ser realizado, anualmente, durante todo o mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais.

Art. 2º O mês "Abril Verde" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Saquarema.

Art. 3º Durante o mês "Abril Verde", poderão ser promovidas, sem caráter obrigatório, ações de caráter educativo, informativo e preventivo, tais como:

- I – campanhas de conscientização;
- II – palestras, seminários e debates;
- III – divulgação de boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
- IV – iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor verde;
- V – outras iniciativas correlatas.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, sindicatos, associações e iniciativa privada.

Art. 5º A participação do Poder Executivo nas ações do "Abril Verde" será facultativa e condicionada à disponibilidade orçamentária, não implicando criação de novas despesas nem obrigação de execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 11 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 097/2026.

Autoria: Vereador Odinei Garcia Ramos.

LEI Nº 2.874, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Saquarema, o Programa Municipal de Incentivo

à Capacitação Profissional e Valorização dos Profissionais de Radiologia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saquarema, o Programa Municipal de Incentivo à Capacitação Profissional e Valorização dos Profissionais de Radiologia, com caráter informativo, orientador e de fomento institucional.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – incentivar a capacitação técnica e científica dos profissionais de radiologia que atuam no Município;

II – promover a valorização institucional da categoria;

III – estimular a difusão de boas práticas relacionadas à segurança radiológica e à qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem;

IV – fomentar a integração entre profissionais, instituições de ensino e entidades representativas da área.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

I – divulgação, nos canais institucionais disponíveis, de cursos, seminários, palestras e eventos de capacitação promovidos por instituições públicas ou privadas, desde que sem ônus ao Município;

II – estímulo à celebração de parcerias e cooperação técnica com instituições de ensino e entidades da sociedade civil;

III – incentivo à realização de ações educativas e informativas sobre a importância da radiologia para a saúde pública;

IV – reconhecimento simbólico de boas práticas profissionais, mediante certificações honoríficas, vedada qualquer premiação pecuniária.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei:

I – não implicará criação de cargos, funções ou estrutura administrativa;

II – não autoriza concessão de benefícios financeiros, gratificações, bolsas ou quaisquer vantagens remuneratórias;

III – não gera obrigação de execução de políticas públicas específicas pelo Poder Executivo;

IV – não acarretará aumento de despesa ou impacto orçamentário-financeiro.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se entender conveniente e oportuno, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 11 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 014/2026.

Autoria: Vereador Odinei Garcia Ramos.

**LEI Nº 2.875,
DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Institui o "Dia do Rodeio" no Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saquarema, o Dia do Rodeio, a ser comemorado anualmente no dia 2 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem caráter exclusivamente comemorativo e cultural, com o objetivo de valorizar as tradições rurais, o esporte do rodeio e suas manifestações no município.

Art. 3º O "Dia do Rodeio" não será considerado feriado civil ou religioso, nem implicará alteração no funcionamento dos serviços públicos ou privados.

Art. 4º A instituição da data não implica inclusão automática no calendário oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 11 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

Projeto de Lei nº 096/2026.

Autoria: Vereador Pedro Ivo Eccard Ivo.

**DECRETO Nº 3.232,
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 5.623.974,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para Reforço de Dotações Consignadas

no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.825 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, de Comunicação Social, de Infraestrutura, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Direitos do Idoso, e de Saúde no valor total de R\$ 5.623.974,69 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Saquarema, 10 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Ficha	Programa de Trabalho	Numeração da Despesa	Empenho/Restrição	Redução	Suplementação	
482	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.39.99.00.00	1.784.0000	-	12.200.00	-
1078	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.35.01.00.00	1.784.0000	-	47.000.00	-
1089	15.001.04.122.0010.2.254	3.3.90.39.05.00.00	1.784.0000	-	340.000.00	-
2.17	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.39.99.00.00	1.660.0000	-	15.000.00	-
1195	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	1.635.0000	-	595.704.05	-
149	06.001.24.126.0024.1.188	4.4.90.52.28.00.00	1.784.0000	-	70.000.00	-
142	06.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.08.00.00	1.784.0000	-	30.000.00	-
144	06.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.20.00.00	1.784.0000	-	150.000.00	-
146	06.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.39.61.00.00	1.784.0000	-	100.000.00	-
147	06.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.40.02.00.00	1.784.0000	-	400.000.00	-
151	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.33.00.00	1.784.0000	-	60.000.00	-
157	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.40.00.00	1.784.0000	-	34.523.04	-
159	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.46.00.00	1.784.0000	-	20.000.00	-
245	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	-	232.361.77	-
1420	24.001.15.451.0092.1.149	4.4.90.51.08.00.00	1.500.0000	-	3.517.185.83	-
477	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.04.00.00	1.784.0000	-	12.200.00	-
1655	15.001.04.122.0045.1.107	4.4.90.61.02.00.00	1.784.0000	-	389.000.00	-
237	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.34.01.00.00	1.660.0000	-	15.000.00	-
1477	16.020.10.302.0010.2.165	3.3.90.39.06.00.00	1.635.0000	-	52.000.00	-
1554	16.020.10.301.0015.1.003	4.4.90.52.20.00.00	1.635.0000	-	543.704.05	-
1656	06.001.24.126.0024.1.188	4.4.90.52.10.00.00	1.784.0000	-	100.000.00	-
155	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.33.00.00	1.784.0000	-	154.523.04	-
374	07.020.08.243.0017.2.028	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	-	16.723.58	-
434	07.030.08.241.0019.2.029	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	-	2.15.638.19	-
1657	15.001.04.122.0045.1.107	4.4.90.61.02.00.00	1.500.0000	-	3.517.185.83	-
				5.623.974,69	5.623.974,69	

**AVISOS, ATAS, EXTRATOS
E TERMOS DE CONTRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2026 – UASG 985909**

Objeto: Futura e eventual aquisição de

materiais gráficos (blocos de notificação/ infração, talonários, adesivos e similares) da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme processo administrativo nº 16.590/2025.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico.

Data da Licitação: 30/6/2026.

Horário: Às 10 h.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, ou no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> e Portal Licitanet: <https://licitanet.com.br>

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28990-756.

Saquarema, 11 de junho de 2026.

Ingrid Strino da Conceição

Pregoeira.

**EXTRATO DO 2º TERMO DE
APOSTILAMENTO PARA REAJUS-
TE DO VALOR CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº 727/2024.

Contrato nº 028/2024.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Fundação Severino Sombra - FUSVE, CNPJ nº 32.410.037/0001-84.

Objeto: Reajuste contratual retroativo, referente ao período do índice IPCA de 7/3/2025 a 6/3/2026.

Valor do Reajuste: R\$ 1.405.762,30.

Valor Total do Termo de Apostilamento: R\$ 38.302.411,44.

Saquarema, 30 de abril de 2026.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO PARA REAJUS-
TE DO VALOR CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº 853/2025.

Contrato nº 018/2025.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Fundação Severino Sombra - FUSVE, CNPJ nº 32.410.037/0001-84.

Objeto: Reajuste contratual retroativo, referente ao período do índice IPCA de 13/2/2025 a 12/2/2026.

Valor do Reajuste: R\$ 1.260.063,60.

Valor Total do Termo de Apostilamento:

R\$ 29.639.875,80.

Saquarema, 18 de maio de 2026.

Livia Machado Cabral

Diretora de Relações Institucionais da Educação.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 184/2023

No Diário Oficial do Município de Saquarema, Edição nº 1769, de 8 de outubro de 2025.

Processo Administrativo nº 13.479/2023.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Anhanguera Educacional Participações S.A, CNPJ nº 04.310.392/0001-46.

Onde se lê:

Valor da Supressão: R\$ 491.103,84.

Leia-se:

Valor da Supressão: R\$ 174.765,60.

Saquarema, 11 de maio de 2026.

Livia Machado Cabral

Diretora de Relações Institucionais da Educação.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 12.581/2025 Contrato nº 104/2026.

Ficam designados os servidores Sydney Sart Sanches, matrícula nº 216879-5, para exercer a função de gestor, Carlos de Castro Souza, matrícula nº 962238-1, para exercer a função de fiscal técnico e Géssica Bueno dos Santos, matrícula nº 9510260, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 29 de maio de 2026.

Livia Machado Cabral

Diretora de Relações Institucionais da Educação.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 8.206/2025. Contrato nº 090/2026.

Ficam designados os servidores Sydney Sart Sanches, matrícula nº 216879-5, para exercer a função de gestor, Camila

da Cunha Ferreira, matrícula nº 207144-6, para exercer a função de fiscal técnico e Nathany Soares de Lima Souza, matrícula nº 10275-1, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 15 de maio de 2026.

Livia Machado Cabral

Diretora de Relações Institucionais da Educação.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2022

Processo Administrativo nº 6.494/2022.

Contratante: Município de Saquarema/Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Loc Bem Locadora de Veículos LTDA ME, CNPJ nº 19.406.532/0001-51.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 034/2022, firmado entre as partes em 12/7/2022.

Prorrogação: 12 meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 3.971.545,68.

Dotação Orçamentária:

PT 10.122.0014.2.124;

ND 3.3.90.39.11.00;

Fonte 1635.

Saquarema, 9 de junho de 2026.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Processo Administrativo nº 8.524/2026.

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de inexigibilidade de licitação, considerando o Parecer Jurídico e a análise da Controladoria Geral do Município, na contratação direta da empresa Rusch Eventos LTDA, CNPJ nº 35.751.179/0001-01, com endereço na Rua Catharina Scheffer de Almeida, nº 20, loja 07, Parque dos Sabias, Matias Barbosa/MG, CEP: 36.120-000, para fins de show com a apresentação artística do Grupo Dubdogz, a realizar-se no dia 24 de junho de 2026, no antigo Campo de Aviação, situado na Rua Barão de Saquarema, Centro, Saquarema/RJ, para o Saqua Fun Fest, pelo valor total de R\$ 226.100,00.

Saquarema, 8 de junho de 2026.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 8.926/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90065/2025 – Ata de Registro de Preços nº 140/2025.

Contratante: Município de Saquarema/Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Contratada: Mercado São Lucas de Porto da Roça LTDA, CNPJ nº 21.127.646/0001-04.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Centro Dia do Idoso.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 247.899,12.

Dotação Orçamentária:

PT 08.241.0019.2.187;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1704.

Saquarema, 2 de junho de 2026.

Joice Mattos Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 8.926/2025. Contrato nº 034/2026 (FMDI).

Ficam designados os servidores Anna Clara Madureira Caló, matrícula nº 960746-1, para exercer a função de gestora, Vitor de Mello Rollim, matrícula nº 10080-1, para exercer a função de fiscal técnico e Pamela Dias da Fonseca, matrícula nº 961682-2, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 2 de junho de 2026.

Joice Mattos Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2026

Em Reunião Extraordinária, com Ata nº 08/2026, realizada no dia 28 de maio de



2026, o Conselho Municipal de Saúde de Saquarema - CMSS, no uso das suas atribuições, informa que houve a apreciação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior.

Saquarema, 1º de junho de 2026.

Drª Amanda Doo Bittencourt

Presidente do CMSS.

**AS MOTOCICLETAS
LIDERAM OS REGISTROS,
COM**

884

OCORRÊNCIAS!

Os acidentes também envolveram **carros, bicicletas, pedestres e veículos elétricos.**

CAMPO DE AVIAÇÃO

SAQUAREMA

FUNFEST 26

**FUTEBOL,
SURF E
MÚSICA
NA CAPITAL
DO ESPORTE**

ITENS PROIBIDOS:

ARMAS DE FOGO	FOGOS DE ARTIFÍCIO
MESAS E CADEIRAS	GARRAFA DE VIDRO
ARMAS BRANCAS	COPOS DE VIDRO
CRIANÇAS DESACOMPANHADAS DOS RESPONSÁVEIS	
ISOPOR	COOLER
CAIXA TÉRMICA	BOLSA TÉRMICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

somos
170 mil
seguidores
apaixonados

